PROJETO DE LEI Nº 032 2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 647
Data: 23/02/2018 Horário: 11:16
Legislativo - PLO-L 32/2018

Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar os valores arrecadados com multa de trânsito no Município de Gurupi e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova,** e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Gurupi obrigada a publicar no site oficial da prefeitura Municipal ou outro meio eletrônico disponível, os valores arrecadados com multa de trânsito:

Art. 2º. A publicação da qual trata essa lei deverá ser feita em relatório, da qual constarão as seguintes informações:

I. Número total de multas aplicadas no município por:

a) Agentes de transito;

b) Equipamentos Eletrônicos.

II. Montante de arrecadação mensalmente com multas de trânsito;

III. Valor pendente a ser arrecadado;

IV. O destino dado aos recursos arrecadados.

Art.3º. Até o dia 20(vinte) do mês de dezembro de cada ano corrente, a Prefeitura Municipal de Gurupi deverá divulgar, em conformidade com os meios de comunicação elencada no Artigo 1º, o valor arrecadado no ano e a destinação dos valores arrecadados, de forma pormenorizada.

Art.4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 32 /2018, de autoria do **Vereador Jair Souza,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2018.

JAIR SOUZA
Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei está baseado no direito que cada município tem de obter informações precisas e atualizadas dos atos dos gestores públicos. Para que isso aconteça, é importante que se crie sistema para medir e avaliar a gestão pública, que deem o suporte necessário para atingir uma eficiente, econômico e eficaz administração dos recursos públicos e que auxiliem os gestores no processo de tomada de decisões.

A divulgação dos valores arrecadados com multas de trânsito, assim como a destinação desses recursos, deverá ocorrer de acordo com regulamentação feita pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Ao obrigar que os valores arrecadados e sua destinação sejam amplamente divulgados, a proposição oferece à sociedade a oportunidade de fiscalizar a aplicação e cobrar que os recursos sejam investidos nas finalidades estabelecidas.

O Código Brasileiro de Trânsito estabelece que esses recursos sejam usados exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

A questão é de interesse publico, em razão do grande número de reclamações e da enorme quantidade de multas aplicadas na cidade. Com efeito, reconhecidamente, dar-se-á transparência e conferir-se-á a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa, que esta deve representar o interesse público. Portanto, não se justifica a omissão ou até mesmo o sigilo das informações. A aprovação desta proposta dará ao cidadão gurupiense a oportunidade de saber quanto a Prefeitura está arrecadando com as multas de trânsito e onde o dinheiro está sendo aplicado.

Com forma de garantir e fomentar atitudes que promovam o amplo acesso à informação e à ampla publicidade dos atos administrativos, é que pedimos o apoio e a aprovação do presente projeto.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JAIR SOUZA
Vereador - PMDB